



O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições que lhes são conferida por Lei propõe ao Plenário o seguinte.

PROJETO DE LEI N° 001/2008

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 108/91, e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a alterar o Artigo 2º da Lei Municipal nº 108/91, o qual passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - A quantidade de táxi licenciado por esta Prefeitura Municipal passará no total de 15 (quatorze) vagas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, 25 de fevereiro de 2008.


ANTÔNIO CARIOLANO DE ALMEIDA
Vereador

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé
Recebido Em / /

Apresentado na Reunião Ordinária
em 26/02/08, o qual foi repassado
do para as Comissões Anexas e
e darem seus pareceres;

Representado na Reunião Ordinária em
04/03/2008, o qual foi Alocado em
1^ª votação e foi aprovado por união
unidade;

Representado na Reunião Ordinária em
18/03/2008, o qual foi colocado em
2^ª votação e foi aprovado por união
unidade e dispensado da 3^ª votação a
pedidos do vereador vereador Jair Vidal.



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva

PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Nobres companheiros, a quantidade de vaga liberada para táxi por esta Casa de Leis era de 13 (treze), com alteração desta Lei passará a um total de 15 (quinze), ou seja, foi acrescentada mais 2 (duas) vagas.

Baseado no exposto é que tomo a liberdade de vir a presença dos senhores edis, solicitar um voto favorável ao projeto em tese.